



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**CEP: 39848-000 – ESTADO MINAS GERAIS**

**LEI MUNICIPAL Nº: 986, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO  
PARA ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, Estado de Minas Gerais faz saber que o Poder Legislativo do Município de São José do Divino - MG aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica O Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **15% (quinze por cento)** da despesa fixada pela Lei Municipal nº. 972, de 19 de novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o Município de São José do Divino no exercício financeiro de 2020.

**Art. 2º.** Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e superávit financeiro previstas na Lei Municipal nº. 972, de 19 de novembro de 2019.

**Parágrafo único.** As dotações que receberão os recursos orçamentários serão as que apresentarem insuficiência de valores orçamentários, sendo obrigatório o encaminhamento à Câmara Municipal em até 30 dias após sua publicação, as cópias dos decretos de abertura de créditos autorizados por esta lei, que passarão a integrar a presente lei em forma de anexo.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2020.

São José do Divino - MG, 04 de novembro de 2020.

  
**MARCOS ROGÉRIO DA SILVA**  
Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Divino em 04 de novembro de 2020, no link <https://saojosedodivino.mg.gov.br/>.

  
Vanádia Toledo Bastos Silva  
Secretária Municipal de Administração